

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO
VALORA CRI INFRA II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 52.649.680/0001-72**

Pelo presente instrumento particular, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **VALORA CRI INFRA II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo") e de sua classe única de cotas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.649.680/0001-72 ("Classe"), e a **VALORA GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, torre 2, conjunto 32, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.559.989/0001-17, devidamente autorizada pela CVM como administradora de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 9.620, de 28 de novembro de 2007 ("Gestora" e, quando em conjunto com a Administradora, os "Prestadores de Serviços Essenciais").

CONSIDERANDO QUE:

- (i) o Fundo e a Classe encontram-se devidamente constituídos por meio do "INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO DAYCOVAL D14 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO", celebrado pela Administradora em 13/10/2023, nos termos da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175");
- (ii) por um lapso, constou no item 14.6.2 do Regulamento do Fundo, que o exercício social do Fundo "terá duração de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30 de junho ou 31 de dezembro de cada ano"; e
- (iii) de acordo com a Resolução CVM 175, há necessidade de o Regulamento definir se o exercício social do Fundo será encerrado em "junho" ou "dezembro" e, conseqüentemente, ajustar a redação do item 14.6.2 do Regulamento do Fundo.

RESOLVEM os Prestadores de Serviços Essenciais aprovar:

(i) a alteração do item 14.6.2 do Regulamento do Fundo para esclarecer que o exercício social do Fundo encerrar-se-á em “31 de dezembro de cada ano”, conforme transcrito abaixo:

Onde lê-se:

“14.6 As demonstrações contábeis do Fundo deverão ser elaboradas e divulgadas de acordo com as regras específicas editadas pela CVM.

14.6.1 O Fundo terá escrituração contábil própria.

14.6.2 O exercício social do Fundo terá duração de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30 de junho ou 31 de dezembro de cada ano.

14.6.3 As demonstrações contábeis do Fundo serão auditadas anualmente pelo Auditor Independente.”

Leia-se:

“14.6 As demonstrações contábeis do Fundo deverão ser elaboradas e divulgadas de acordo com as regras específicas editadas pela CVM.

14.6.1 O Fundo terá escrituração contábil própria.

14.6.2 O exercício social do Fundo terá duração de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

14.6.3 As demonstrações contábeis do Fundo serão auditadas anualmente pelo Auditor Independente.”

(ii) a ratificação dos demais itens do Regulamento que não tenham sido alterados pelo presente instrumento; e

(iii) a reforma integral do Regulamento do Fundo, de forma a refletir a alteração descrita acima, que passará a vigorar de forma consolidada nos termos do Anexo A ao presente instrumento.

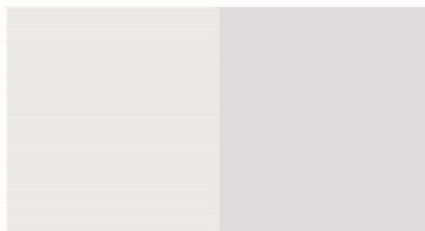
Os termos e definições aqui utilizados possuem as definições atribuídas no Regulamento do Fundo, conforme Anexo A ao presente instrumento.

Esta deliberação e o Regulamento deverão ser registrados perante a CVM, nos termos do artigo 1.368-C, Parágrafo 3º da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.

São Paulo, 07 de dezembro de 2023.

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administradora

VALORA GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.
Gestora



ANEXO A
DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO
VALORA CRI INFRA II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 52.649.680/0001-72

REGULAMENTO
VALORA CRI INFRA II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 52.649.680/0001-72